

Projeto de Lei nº 063, de 30 de junho de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META NO PPA - PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2026/2029, Lei nº 2.186, de 18 de julho de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente							
UNIDADE: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente							
Função: 20 – Agricultura							
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária							
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$			
				Próprios	Terceiros	Total	
0078 – Desenvolvimento da Agricultura	1022 – Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola	Equipamento Adquirido	01	4.762,77	50.000,00	54.762,77	

Art. 2º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei nº 2215, de 19 de setembro de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Munic. Agricultura e Meio Ambiente							
UNIDADE: 01 – Secretaria Agricultura e Meio Ambiente							
Função: 20 – Agricultura							
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária							
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$			
				Próprios	Terceiros	Total	
0078 – Desenvolvimento da Agricultura	1022 – Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola	Equipamento Adquirido	01	4.762,77	50.000,00	54.762,77	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 54.762,77 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0078.1022 – Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00.000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 4.762,77

Art. 4º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados o superavit financeiro da FR 501 – Outros Recursos não vinculados no valor de R\$ 4.762,77 e a transferência de Auxílio e Convênios no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 063/2026

Westfália, 30 de junho de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação da Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 063/2026, que autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, bem como a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.762,77.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o recebimento e a aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, no valor de R\$ 50.000,00, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a aquisição de um espalhador de esterco seco.

Para a efetivação do investimento, faz-se necessária a previsão orçamentária específica e a abertura do respectivo crédito especial, contemplando também a contrapartida municipal no valor de R\$ 4.762,77, a qual será custeada com recursos próprios provenientes de superávit financeiro.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a aquisição proporcionará aos agricultores e ao desenvolvimento econômico do Município, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.